



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 0007/2024**

O art. 28 do PLC nº 0007/2024 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 28. Aplica-se o percentual de 9,51% (nove vírgula cinquenta e um por cento), previsto no *caput* do art. 27, sobre:

.....”

Deputado Pepê Collaço  
Relator na Comissão de Constituição e Justiça